



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei Nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

RESOLUÇÃO COFEM Nº 26 de 23 de novembro de 2018

Altera o item II do Art. 6º da Resolução COFEM nº 02, de 15 de agosto de 2016, tratando da imposição de multa pelo descumprimento do prazo para efetuação da CRT e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, e regulamentada pelo Decreto nº 91.755, de 15 de outubro de 1985, no uso de suas atribuições legais e regimentais, “*ad referendum*” do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 02, de 15 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º. Para a solicitação da CRT a...”

...

II - Preencher a solicitação da CRT no prazo máximo de trinta dias contados da data do início das atividades, mediante o preenchimento de formulário próprio.

a) O não atendimento do prazo especificado neste item ensejará para a efetivação da CRT, além do recolhimento da taxa específica conforme Resolução “...que estabelece o valor de anuidade, taxas e emolumentos...”, a imediata aplicação e o recolhimento de multa no valor equivalente ao dobro da taxa mencionada no item III deste artigo.

b) No caso de incidência da multa prevista no item II, letra a, deste artigo é assegurado ao interessado a interposição de recurso escrito, dirigido ao Presidente do Conselho Regional, no prazo de 15 dias contados do efetivo recolhimento da multa.

Art. 2º As previsões da presente Resolução alteram os ditames da Resolução COFEM nº 02, de 15 de agosto de 2016 apenas no que expressamente dispõe, mantendo-se quanto aos mais plenamente eficaz e válidos quanto aos seus comandos, isto é, pela presente não alterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2018.

Rita de Cassia de Mattos

Rita de Cassia de Mattos
Presidente COFEM